

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme  
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

**LEI Nº 468 DE 11 DE ABRIL DE 2022**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Verdelândia/MG, 11 de 04 de 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.**

Responsável pela publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 173.418,04 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito e quatro centavos), obedecendo à seguinte classificação:

07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

070312 EDUCAÇÃO

070312.361 ENSINO FUNDAMENTAL

070312.361.0020 ENSINO FUNDAMENTAL

**070312.361.0020.2066 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

31900400 Contratação por Tempo Determinado Valor R\$ 125.904,90

31901300 Obrigações Patronais Valor R\$ 35.935,11

0704 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

070412 EDUCAÇÃO

070412.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

070412.366.0025 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**070412.366.0025.2074 MANUT. ATIV. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS**

31900400 Contratação por Tempo Determinado Valor R\$ 6.414,00

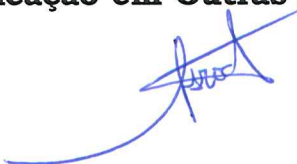
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Valor R\$ 2.538,12

31901300 Obrigações Patronais Valor R\$ 2.625,91

**Total:** R\$ 173.418,04 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito e quatro centavos).

**Fonte de Recurso:** 218

**Art. 2º** – O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto pelo superávit do balanço patrimonial do exercício anterior, tendo como origem a fonte de recurso 18 (**Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica e Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**.)



**Art. 3º** - Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar este crédito suplementar até valor de 30%.

**Art. 4º** - Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2021 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Município de Verdelândia/MG, 11 de abril de 2022.



---

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**